



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO / SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS
(RSC-PCCTAE)

I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: Márcio Augusto de Souza
Matrícula SIAPE: 1107925
Cargo: Assistente em Administração
Sector/Unidade de lotação: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu
Incentivo à Qualificação (IQ): Mestrado (52%)
Instituição: Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG)
Concessão Anterior: Não
Saldo anterior: 0 ponto (s)

II. NÍVEL PLEITEADO

Nível RSC solicitado: RSC-PCCTAE VI
Equivalência: Doutorado
Requisito de entrada: Mestrado

III. APRESENTAÇÃO

Eu, **Márcio Augusto de Souza**, servidor (a) Técnico - Administrativo (a) em Educação lotado (a) em **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação / Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu**, venho por meio deste Memorial Descritivo apresentar os saberes, competências e experiências profissionais adquiridas ao longo da minha trajetória, buscando o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) equivalente a **Doutorado**, conforme previsto na legislação vigente.

O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) visa valorizar o desenvolvimento profissional do servidor público federal, reconhecendo formalmente os conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridos através de cursos, experiências profissionais, trabalhos técnicos e outras atividades que contribuem para o aprimoramento das funções exercidas na instituição de ensino.

IV. PONTUAÇÃO CONSOLIDADA

Pontuação sem saldo anterior: 138,00 pontos
Saldo de concessão anterior: 0,00 pontos
Pontuação total apresentada: 138,00 pontos

Pontuação mínima necessária : 75 pontos

Pontuação total excedente (banco de pontos): 63,00 pontos

Critérios específicos utilizados : 12

Mínimo de critérios exigido: 7

Pontuação por Critério :

- Critério I — Participação em Grupos de Trabalho , Comissões , Comitês , Núcleos , Representações ou Similares , Formalmente Instituídos ou Reconhecidos Pelo Órgão ou Pela Entidade : **45,00 pts**
- Critério IV — Designação para Assunção de Responsabilidades Técnico-Administrativas ou Especializadas : **49,50 pts**
- Critério V — Exercício de Função ou Cargo de Direção ou de Assessoramento Institucional : **9,00 pts**
- Critério VI — Produção , Prospecção e Difusão de Conhecimento Científico ou Técnico : **34,50 pts**

V. TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Eu, Márcio Augusto de Souza, ingressei no serviço público federal após ser aprovado no concurso público para Assistente em Administração , Nível D (Médio), promovido pela Universidade Federal de São Carlos-SP (UFSCar), entrando em exercício no dia 02/04/2014, por impossibilidade de ter ocorrido no dia 01/04/2014, em virtude da citada universidade estar em greve, após ter exonerado meu cargo na Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, no dia 31/03/2014, na qual ingressei, após aprovação em primeiro lugar, para o cargo de Assistente Administrativo aos 19 (dezenove) anos de idade, tendo entrado em exercício no dia 01/10/1996, ou seja, daqui praticamente 2 (dois) meses completarei 30 (trinta) anos de serviço público (municipal e federal), não havendo nada em 3 (três) décadas que desabone minha conduta profissional pública, sempre exercendo com zelo, responsabilidade, ética e dedicação as funções inerentes aos meus cargos ocupados. Propriamente na Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, tive a felicidade de retornar para casa, ao seio da minha família, e a honra de me tornar servidor desta centenária Instituição de Ensino Superior em meados do mês de junho de 2014 (mais precisamente no dia 17/06/2014, quando houve publicação de minha redistribuição no Diário Oficial da União), com entrada em exercício no dia 01/07/2014, sendo lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF)/Setor de Almojarifado até o dia 27/10/2015, quando passei a exercer minhas atribuições na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a partir do dia 28/10/2015, como responsável formal do Departamento de Ensino (DE) e como Coordenador, designado por portaria e concessão de Função Gratificada (FG1), a partir do dia 02/01/2017 (Portaria nº 2385/2016). No citado departamento desempenhei atribuições como análises de equivalências de disciplinas, de proposições de alterações de Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's), de proposições de alterações das Regulamentações Internas dos Cursos, das proposições de disciplinas optativas, organizando-as num único documento para publicação na página da PROGRAD para conhecimento dos alunos e elaboração do calendário acadêmico referente às aulas de graduação, cujo trabalho demandava muita atenção, pois deveria cumprir o mínimo de dias e de semanas letivas, em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ademais a UNIFAL-MG vinha de reposição de dias letivos, em virtude de greves ocorridas em anos anteriores, o que exigia atenção redobrada. Nesse sentido, foi constituída Comissão (Portaria nº 1755/2019) para elaboração do calendário acadêmico da graduação, da qual fui presidente e contou com representantes de departamentos e de unidades acadêmicas da sede e dos campi da universidade. Vale ressaltar, em minha trajetória exitosa na PROGRAD o fato da minha dispensa da função gratificada de Coordenador do DE (Portaria nº 2327/2018) sob a alegação de nepotismo, algo que ocorreu com outros servidores, quando havia parentes, até o grau definido pelo Decreto nº 7203/2010, trabalhando na UNIFAL-MG na condição de colaboradores terceirizados (no meu caso, trabalhavam minha esposa e minha cunhada). Infelizmente, a gestão que assumia a Reitoria naquele momento não procurou analisar caso a caso, de forma aprofundada e as peculiaridades que envolviam cada situação concreta, por meio de uma avaliação subjetiva, preconizada pelo citado decreto. Esse ocorrido motivou a minha pesquisa no Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP), trazendo luz ao tema e fazendo com que a UNIFAL-MG tivesse um olhar mais humano, a partir de uma análise subjetiva sobre o tema nepotismo na universidade, permitindo que servidores pudessem ocupar cargos comissionados, com a manutenção dos empregos de seus parentes terceirizados, quando, obviamente, estivessem presentes requisitos fundamentais como não interferência na contratação, sem relação de subordinação na instituição, observância ao princípio da anterioridade, ou seja, verificação se a posse do servidor ocorreu após a contratação do parente terceirizado ou se esse, quando contratado, não possuía servidor em posição de chefia. Portanto, minha vida acadêmica no mestrado trouxe esse salutar Produto Técnico-Tecnológico (PTT) à UNIFAL-MG, que propiciou sentimento de justiça aos envolvidos e a possibilidade da manutenção de empregos, quando

constatada a ausência de nepotismo, após a análise subjetiva dos casos concretos. Ressalto que me foi concedido afastamento total de 2 (dois) anos para cursar a citada pós-graduação (Portaria nº 1904/2019), que se iniciou dia 23/08/2019, findando no dia 15/08/2021, contudo, devido à escassez de servidores TAE's na UNIFAL-MG e a elevada demanda de trabalho, após contato e reunião realizados com a então Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e hoje Vice-Reitora, Professora Vanessa Bergamin Boralli Marques, fui consultado sobre a possibilidade de retornar às atividades laborais, o que me custaria quase 1 (um) ano de afastamento, justamente no momento em que estava desenvolvendo a dissertação mas, por respeito e carinho à UNIFAL-MG, "abri mão" desse período e, a partir do dia 15/09/2020 (Portaria nº 1429/2020), comecei a exercer minhas atribuições na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde então como responsável formal da Secretaria de Pós-Graduação Lato Sensu até o dia 15/07/2026, porque, a partir do dia 16/07/2026 (Portaria nº 1595/2026), em virtude do PTT apresentado, oriundo do PROFIAP, bem como do trabalho sério, ético, profissional, de qualidade, foi concedida a mim a função gratificada de Secretário de Pós-Graduação Lato Sensu - FG.1, o que se configura numa reparação histórica aos TAE's da PRPPG que jamais haviam ocupado a FG máxima na UNIFAL-MG, ao contrário das demais Pró-Reitorias, nas quais os TAE's são, merecidamente, reconhecidos e agora se abre essa oportunidade para às demais TAE's da PRPPG. É questão de tempo! Enfim, essa é a minha trajetória profissional na UNIFAL-MG, com quase 6 (seis) anos na PRPPG secretariando os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (especializações), com análises técnicas e cuidadosas dos processos de criação de cursos e de abertura de turmas. Nesse período, especifcamente, atuei como fiscal de contratos em 5 (cinco) designações diferentes, cujas portarias acompanham o presente requerimento. Essas atuações permitiram que os contratos celebrados entre a UNIFAL-MG as Fundações de Apoio fossem cumpridos, permitindo, assim, que as turmas em andamento pudessem transcorrer dentro de uma normalidade, em observância às ditames legais, e ofertando aos concluintes os seus certificados de especialistas nas áreas correspondentes. Houve participação em comissões importantes ao longo de 12 (doze) anos como a que organizou o III Simpósio Integrado, como a que trabalhou na revisão do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA, como a que está atuando na revisão do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Resolução CEPE nº 59/2022) e como a Comissão Eleitoral Geral, que fiz parte, contribuindo para estabelecer diretrizes para as eleições realizadas na UNIFAL-MG. Por último, não menos importante, não poderia deixar de citar o artigo publicado em revista especializada e que, também, foi apresentado em Congresso, o que foi extremamente importante para o Mestrado em Administração Pública, para sua valorização e pontuação junto à CAPES, como o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de qualidade da UNIFAL-MG. Concluo, com a certeza de que minha carreira profissional na UNIFAL-MG foi e está sendo marcada, reitero, por um comportamento ético, profissional, com atuação dedicada e de qualidade, sempre buscando o aprimoramento diante das experiências vividas, com a consciência de que executei muito além das exigências descritas para o cargo de Assistente em Administração e, assim, requeiro, respeitosamente, à Comissão competente, o pedido atinente ao Reconhecimento de Saberes e Competências.

VI. ROL DE SABERES E COMPETÊNCIAS DECLARADOS

1. Exercício do mandato como membro de conselhos superiores e conselhos de unidades e órgãos colegiados da Instituição Federal de Ensino

Unidade: Por ano ou fração acima de seis meses | Qtde: 2 | Pts/Unit.: 3,00 | Subtotal: 6,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_01_Grupo1_Criterio1.pdf

2. Coordenação ou presidência de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos, ou reconhecidos pelo órgão ou pela entidade

Unidade: Por designação | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 4,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_02_Grupo2_Criterio2.pdf

3. Participação como membro de núcleos, representações, grupos de trabalho ou similares, comissões ou comitês previstos no âmbito da administração pública, regularmente instituídos

Unidade: Por designação | Qtde: 6 | Pts/Unit.: 3,00 | Subtotal: 18,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_03_GrupoI_Criterio3 .pdf

4. Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial

Unidade: Por designação | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 3,00 | Subtotal: 3,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_04_GrupoI_Criterio4 .pdf

5. Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos

Unidade: Por designação | Qtde: 3 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 13,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_05_GrupoI_Criterio5 .pdf

6. Exercício de atividades de gestão ou fiscalização de contratos de aquisição, serviços, convênios e acordos ou instrumentos correlatos

Unidade: Por designação | Qtde: 5 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 22,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_06_GrupoIV_Criterio3 .pdf

7. Atuação como responsável por setor ou por unidade, formalmente designado, desde que a designação não gere pagamento de remuneração

Unidade: Por ano ou fração acima de seis meses | Qtde: 6 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 27,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_07_GrupoIV_Criterio8.pdf

8. Exercício de função gratificada (FG-01 e 02) ou equivalente (como titular)

Unidade: Por ano ou fração acima de seis meses | Qtde: 2 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 9,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_08_GrupoV_Criterio3 .pdf

9. Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação

Unidade: Por curso | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 15,00 | Subtotal: 15,00 pts

Documentação anexada:

 Anexo_09_GrupoVI_Criterio4 .pdf

10. Atuação em atividade de liderança ou vice-liderança de grupo de pesquisa ou extensão registrado em órgão ou sistema oficial de reconhecimento institucional

Unidade: Por grupo de pesquisa | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 7,50 | Subtotal: 7,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_10_GrupoVI_Criterio6.pdf

11. Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos

Unidade: Por produto | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 4,50 | Subtotal: 4,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_12_GrupoVI_Criterio11pdf

12. Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais

Unidade: Por publicação | Qtde: 1 | Pts/Unit.: 7,50 | Subtotal: 7,50 pts

Documentação anexada:

 Anexo_13_GrupoVI_Criterio10pdf

VII. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Declaro, para todos os fins de direito, que as informações constantes neste Memorial Descritivo ocorreram no exercício da carreira, não foram utilizadas em requerimentos anteriores e são verdadeiras, autênticas e estão devidamente comprovadas com a documentação anexada, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações prestadas, sujeito às sanções legais cabíveis em caso de falsidade.

Declaro ainda estar ciente de que o título utilizado como requisito de entrada para o nível atual não serve para pontuar no rol de saberes apresentado neste memorial.



Documento assinado digitalmente

MARCIO AUGUSTO DE SOUZA

Data: 30/07/2026 18:58:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcio Augusto de Souza

Matrícula SIAPE 1107925

Universidade Federal de Alfenas

Gerado em 30 de julho de 2026 às 18:28